



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato n° 201/2019

PUBLICADO	
DATA.	<u>30 / 07 / 19</u>
ÓRGÃO:	<u>O Presente</u>
PÁGINA.	<u>32</u>
N° EDIÇÃO:	<u>4638</u>

- PUBLICADO -

DATA. 30 / 07 / 19  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
www.mercedes.pr.gov.br  
EDIÇÃO: 1886

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA IFAG – INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Contrato n.º 201/2019  
Identificação: 3012019

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado pela Exma. Prefeita. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa IFAG – Instituto de Formação em Gestão Pública Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.140.811/0001-07, isenta de inscrição estadual, com sede na Rua Graciliano Ramos, n.º 91, CEP 85.904-130, Vila Industrial, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Domenice Ceretta, residente e domiciliado na Rua Graciliano Ramos, n.º 91, CEP 85.904-130, Vila Industrial, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º 9.327.041-0, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 059.414.529-50, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e Legislação pertinente, das condições do Pregão Presencial n.º 60/2019 da proposta da contratada, datada de 03/07/2019, e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a execução de capacitação presencial, realizando palestras integrando cronograma de campanhas municipais diversas e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde do Município de Mercedes, de acordo com as especificações e demais condições definidas no Edital de Pregão n.º 60/2019 e em seus Anexos.

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

2.1. Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor

12



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 201/2019

de R\$ 48.953,12 (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e doze centavos), conforme descrito a seguir:

### ITEM 05/Palestra 05

**Tema:** Violência Doméstica

**Requisitos profissionais:**

- Profissionais com formação nas áreas de Direito, Psicologia ou Serviço Social, com especialização, mestrado e/ou doutorado na área a ser abordada.

**Objetivos:**

- Trabalhar os profissionais da rede com relação ao acolhimento e acompanhamento dos pacientes em situação de risco (vigilância, prevenção e enfrentamento as causas externas);
- Entender os conceitos, causas e as consequências da violência;
- Treinar o olhar dos profissionais para identificação da violência domestica e o abuso sexual entre as crianças e adolescentes;
- Prevenção e enfrentamento á violência;
- Trabalhar nas escolas prevenção e conscientização contra a violência e orientação das diversas formas de violência;

**Público alvo:**

- Público em geral

**Carga horária:**

- 90 (noventa) minutos

**Quantidade:**

- 03 (três) palestras

**Período de realização:**

- Matutino, vespertino e noturno (datas a definir)

**Valor máximo unitário do Item 05: R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)**

**Valor máximo total do Item 05: R\$ 3.135,00 (três mil, cento e trinta e cinco reais)**

### ITEM 06/Palestra 06

**Tema:** Saúde do casal

**Requisitos profissionais:**

- *Sexycoach*

**Objetivos:**

- Abordagem a respeito da diferença dos sexos;
- Como manter o casamento;
- Compreender o sexo oposto;

**Público alvo:**

- Casais, maiores de 18 (dezoito) anos

**Carga horária:**

- 90 (noventa) minutos

**Quantidade:**

- 01 (uma) palestra

**Período de realização:**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 201/2019

- Noturno (data a definir)

**Valor máximo unitário do Item 06: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

**Valor máximo total do Item 06: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

### ITEM 07/Palestra 07

**Tema:** Nutrição funcional

**Requisitos profissionais:**

- Profissional com formação na área de Nutrição, com especialização, mestrado e/ou doutorado, na área a ser abordada.

**Objetivos:**

- Motivar e orientar a população acima do peso na modificação e manutenção de hábitos saudáveis

**Público alvo:**

- Público em geral

**Carga horária:**

- 90 (noventa) minutos

**Quantidade:**

- 01 (uma) palestra

**Período de realização:**

- Noturno (data a definir)

**Valor máximo unitário do Item 07: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**

**Valor máximo total do Item 07: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**

### ITEM 09/Palestra 09

**Tema:** Palestra Show – A arte de se relacionar

**Requisitos profissionais:**

- Psicólogo, Assistente Social, com especialização, mestrado e/ou doutorado na área a ser abordada.

**Objetivos:**

- Promoção de palestra show com competência, dinamismo e eficácia, abordando os temas: A arte de se relacionar; A qualidade de vida da mulher do século XXI – Seus papéis e desafios.

**Público alvo:**

- Profissionais da Secretaria de Saúde; público em geral;

**Carga horária:**

- 90 (noventa) minutos

**Quantidade:**

- 02 (duas) palestras

**Período de realização:**

- Períodos e datas a definir

**Valor máximo unitário do Item 09: R\$ 2.185,00 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais)**

**Valor máximo total do Item 09: R\$ 4.370,00 (quatro mil, trezentos e setenta reais)**

### ITEM 10/Palestra 10

**Tema:** Saúde mental de Crianças e Adolescentes

**Requisitos profissionais:**





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 201/2019

- Assistente Social, Psicólogo, com especialização, mestrado e/ou doutorado na área a ser abordada.

**Objetivos:**

- Refletir com profissionais da Educação e Saúde sobre a saúde das crianças em idade escolar, perpassando pela medicalização e as terapias alternativas;
- Pontos centrais: Remédios, consequências/distúrbios de aprendizagem, mutilação.

**Público alvo:**

- Profissionais da área da Saúde e Educação

**Carga horária:**

- 04 (quatro) horas

**Quantidade:**

- 01 (uma) palestra

**Período de realização:**

- Período e data a definir

**Valor máximo unitário do Item 10: R\$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais)**

**Valor máximo total do Item 10: R\$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais)**

### ITEM 12/Capacitação Conselho Tutelar

**Tema:** Capacitação para novos membros do Conselho Tutelar

**Requisitos profissionais:**

- Profissionais com experiência na área de Infância e Juventude, com atuação direta ou com publicação de livros, artigos e palestras e/ou com formação a título de pós-graduação em Direito ou Serviço Social.

**Objetivo:**

- Características do Conselho Tutelar;
- Funções do Conselho Tutelar;
- Atribuições do Conselho Tutelar;
- Criação do Conselho Tutelar;
- Habilidades Básicas do Conselho Tutelar;
- Principais interlocutores do Conselho Tutelar;
- O dia-a-dia do Conselheiro Tutelar;
- O que é um caso relevante para o Conselho Tutelar;
- Como entender e encaminhar um caso prático;
- A ação conselheira;
- Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA;

**Público Alvo:**

- Conselheiros Tutelares

**Carga Horária:**

- 08 h (oito horas)

**Quantidade:**

- 1 (uma) capacitação

**Período:**

- Vespertino / 2019 (data a ser definida)

**Valor máximo unitário do Item 12: R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)**

lh



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 201/2019

**Valor máximo total do Item 12: R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)**

### ITEM 14/Capacitação Conselho Municipal de Assistência Social

**Tema:** Capacitação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social

**Requisitos profissionais:**

- Profissionais com graduação e pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) em Serviço Social.

**Objetivo:**

- Promover conhecimento sobre as atribuições e funções do Conselho Municipal de Assistência Social, qual a função do Conselho Municipal formas de fiscalização.

**Público Alvo:**

- Integrantes Conselho Municipal de Assistência Social

**Carga Horária:**

- 01 h (uma hora)

**Quantidade:**

- 01 (uma) capacitação

**Período:**

- Vespertino / 2019/2020 (data a ser definida)

**Valor máximo unitário do Item 14: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**

**Valor máximo total do Item 14: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**

### ITEM 15/Capacitação CRAS, CREAS e Órgão Gestor

**Tema:** A qualificação de serviços ofertados no CRAS e CREAS e a diferenciação dos trabalhos e entendimento de fluxo de trabalho com as famílias

**Requisitos profissionais:**

- Profissionais com formação em Serviço Social ou pedagogia ou psicologia com mestrado.

**Objetivo:**

- Instrumentalizar os atores da Política de Assistência Social que atuam na Proteção Social Básica e na Proteção Social Especial para diferenciar o trabalho social com as famílias na esfera PAIF e PAEFI com foco no entendimento do fluxo de trabalho e na qualificação da oferta dos serviços nos equipamentos.

**Público Alvo:**

- Equipes Técnicas da Secretaria de Assistência Social e Gestão.

**Carga Horária:**

- 03 h (três horas)

**Quantidade:**

- 01 (uma) capacitação

**Período:**

- Vespertino / 2019/2020 (data a ser definida)

**Valor máximo unitário do Item 15: R\$ 1.777,33 (um mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos)**

**Valor máximo total do Item 15: R\$ 1.777,33 (um mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos)**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 201/2019

### ITEM 16/Capacitação CRAS, CREAS, SCFV e Órgão Setor

**Tema:** Plano de Atendimento Familiar – no âmbito do Serviço de Proteção e atendimento integral a Família – PAIF

**Requisitos profissionais:**

- Profissionais com formação em Serviço Social ou pedagogia ou psicologia com mestrado.

**Objetivo:**

- Capacitar à equipe de Referência do Serviço de Proteção e atendimento integral a Família, com a finalidade de construir um Plano de Atendimento Familiar no âmbito do PAIF, contribuindo para a efetiva operacionalização do PAIF, a partir das especificidades dos territórios e famílias referenciadas.

**Público Alvo:**

- Equipes técnicas da Secretaria de Assistência Social e Gestão.

**Carga Horária:**

- 03 h (três horas)

**Quantidade:**

- 01 (uma) capacitação

**Período:**

- Vespertino / 2019/2020 (data a ser definida)

**Valor máximo unitário do Item 16: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

**Valor máximo total do Item 16: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

### ITEM 17/Capacitação sobre família Acolhedora

**Tema:** Família Acolhedora

**Requisitos profissionais:**

- Profissionais com formação em Serviço Social ou pedagogia, direito ou psicologia com mestrado.

**Objetivo:**

- Sensibilizar a população sobre o serviço de acolhimento, captar família potencialmente acolhedoras, a importância do serviço para o município.

**Público Alvo:**

- Público em geral

**Carga Horária:**

- 01 h (uma hora)

**Quantidade:**

- 01 (uma) capacitação

**Período:**

- Noturno / 2019/2020 (data a ser definida)

**Valor máximo unitário do Item 17: R\$ 725,47 (setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos)**

**Valor máximo total do Item 17: R\$ 725,47 (setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos)**

### ITEM 18/ Capacitação para a rede de Proteção à Criança e ao Adolescente

**Tema:** Fortalecimento dos membros da Rede Proteção à Criança e ao Adolescente no

lh



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Contrato nº 201/2019*

**aprimoramento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência como a elaboração de fluxos e protocolos de atendimento.**

**Requisitos profissionais:**

- Profissionais com formação em Serviço Social ou pedagogia, direito ou psicologia com mestrado.

**Objetivo:**

- Fortalecer o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente; Integrar serviços e atores sociais da área na infância e juventude;
- Consolidar a formação dos trabalhadores que atuam nos cenários de defesa e de promoção dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente;
- Discutir o papel relevante de cada instituição, criando as condições necessárias para um atendimento qualificado, especializado e resolutivo perante a sociedade.

**Público Alvo:**

- Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente

**Carga Horária:**

- 03 h (três horas)

**Quantidade:**

- 01 (uma) capacitação

**Período:**

- Diurno / 2019/2020 (data a ser definida)

**Valor máximo unitário do Item 18: R\$ 1.725,83 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos)**

**Valor máximo total do Item 18: R\$ 1.725,83 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos)**

### ITEM 19/Capacitação Órgão Gestor

**Tema: Orientação Orçamentária e Financeira do SUAS: mudanças com o cofinanciamento Federal por meio da Portaria MDS 113/2015 e Portaria SNAS nº124/2017 na correta execução e Prestação de Contas.**

**Requisitos profissionais:**

- Profissional com experiência na área ou com formação em Direito ou Ciências Contábeis, com pós-graduação na área social.

**Objetivo:**

- Proporcionar instrumentalização ética-jurídica-política, teórico-metodológico e técnico operacional visando orientar os profissionais no planejamento orçamentário e execução financeira dos recursos do SUAS, bem como capacitar os gestores e a equipe quanto a nova forma de repasse dos recursos federais e todas as mudanças ocorridas no cofinanciamento federal na modalidade fundo a fundo, nos serviços, no aprimoramento da gestão por meio de blocos de financiamento da assistência social, dos programas socioassistenciais, de acordo com a portaria 113 de 10 dezembro de 2015. Como também a portaria SNAS nº124/2017 no que tange a comprovação de despesas realizadas com recursos federais transferidos na modalidade fundo a fundo, destinados ao cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais e das transferências voluntárias de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentaria própria no âmbito do SUAS.

*lh*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 201/2019

**Público Alvo:**

- Órgão Gestor e Coordenações.

**Carga Horária:**

- 08 h (oito horas)

**Quantidade:**

- 01 (uma) capacitação

**Período:**

- Diurno / 2019/2020 (data a ser definida)

**Valor máximo unitário do Item 19: R\$ 2.175,00 (dois mil, cento e setenta e cinco reais)**

**Valor máximo total do Item 19: R\$ 2.175,00 (dois mil, cento e setenta e cinco reais)**

**ITEM 20/Palestra 20**

**Tema:** A Atuação do Coordenador do CRAS.

**Requisitos profissionais:**

- Profissionais com formação em Serviço Social ou pedagogia ou psicologia ou Direito com mestrado.

**Objetivo:**

- Desenvolvimento do papel da gestão de recursos humanos para efetivar o trabalho no CRAS; como desenvolver os planos e discutir alinhamentos como forma de otimizar processos; orientação prática para a atuação com a equipe de profissionais, planejar e organizar ações para a consolidação do trabalho social com as famílias no CRAS. Entendimento sobre as especificidades da atuação e desenvolver metodologias de trabalho.

**Público Alvo:**

- Gestão, Coordenação do CRAS e equipes técnicas

**Carga Horária:**

- 08 h (oito hora)

**Quantidade:**

- 01 (uma) palestra

**Período:**

- Diurno / 2019 (data a ser definida)

**Valor máximo unitário do Item 20: R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais)**

**Valor máximo total do Item 20: R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais)**

**ITEM 21/ Capacitação para profissionais sobre Socioeducação e Rede de Atendimento**

**Tema:** Serviço de Proteção Social Especial a adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e o Fortalecimento da Rede de Atendimento Socioeducativo.

**Requisitos profissionais:**

- Profissionais com formação em Serviço Social ou pedagogia ou psicologia ou Direito com mestrado.

**Objetivo:**

- Construir e elaborar conhecimentos sobre execução de medidas socioeducativas a partir da atuação da equipe profissional de consolidação das atividades desenvolvidas pelo CREAS,

lh





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Contrato nº 201/2019*

contextualizar a relação entre o SUAS e o SINASE, a partir da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

- Instrumentalizar a equipe para construção de relatórios técnicos com vistas a encaminhamento na justiça;

- Conhecer e praticar a metodologia de atendimento e ferramentas metodológicas, estudo de casos, Planos Individuais de atendimento e articulação em rede e aprimorar o serviços oferecidos pela Rede de Atendimento socioeducativo bem como o seu fortalecimento.

**Público Alvo:**

- Equipes técnicas do CRAS, CREAS, Gestão e Vigilância Socioassistencial.

**Carga Horária:**

- 08h (oito horas)

**Quantidade:**

- 01 (uma) capacitação

**Período:**

- Diurno / 2019/2020 (data a ser definida)

**Valor máximo unitário do Item 21: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**

**Valor máximo total do Item 21: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**

**ITEM 22/Capacitação CRAS, CREAS, SCFV e Órgão Gestor**

**Tema: O trabalho Intersetorial do CRAS e CREAS: equipamentos de articulação com a REDE.**

**Requisitos profissionais:**

- Profissionais com formação em Serviço Social ou pedagogia ou psicologia ou Direito com mestrado.

**Objetivo:**

- Contribuir para o aprimoramento da Gestão dos Serviços ofertados nos equipamentos de proteção social básica e proteção social especial.

- Contribuir para romper com padrões violadores de direitos da família.

- Capacitar os técnicos do CRAS e CREAS a executarem os acompanhamentos familiar e encaminhar a rede SUAS e a Rede de garantia de direitos.

**Público Alvo:**

- Equipes técnicas e Gestão da Assistência Social

**Carga Horária:**

- 04 h (quatro horas)

**Quantidade:**

- 01 (uma) capacitação

**Período:**

- Diurno / 2019/2020 (data a ser definida)

**Valor máximo unitário do Item 22: R\$ 1.777,00 (um mil, setecentos e setenta e sete reais)**

**Valor máximo total do Item 22: R\$ 1.777,00 (um mil, setecentos e setenta e sete reais)**

**ITEM 23/Capacitação para o CREAS**

**Tema: A gestão do Serviços do CREAS: formação e organização**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 201/2019

**Requisitos profissionais:**

- Profissionais com formação em Serviço Social ou pedagogia ou psicologia ou Direito com mestrado.

**Objetivo:**

- Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva.  
- Contribuir para romper com padrões violadores no interior da família.  
- Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação e prevenir a reincidência da violação de direitos.

**Público Alvo:**

- Equipes CREAS, CRAS, Gestão e Conselho Tutelar

**Carga Horária:**

- 04 h (quatro horas)

**Quantidade:**

- 01 (uma) capacitação

**Período:**

- Vespertino / 2019/2020 (data a ser definida)

**Valor máximo unitário do Item 23: R\$ 1.725,83 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos)**

**Valor máximo total do Item 23: R\$ 1.725,83 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos)**

**ITEM 24/Capacitação CRAS, CREAS, SCFV e Órgão Gestor**

**Tema: Instrumentos e técnicas de intervenção profissional.**

**Requisitos profissionais:**

- Profissionais com formação em Serviço Social ou pedagogia ou psicologia com mestrado.

**Objetivo:**

- Propiciar o debate sobre os instrumentos e técnicas de intervenção utilizados nos diferentes espaços sócio ocupacionais.

**Público Alvo:**

- Equipes CREAS, CRAS, Gestão

**Carga Horária:**

- 04 h (quatro horas)

**Quantidade:**

- 01 (uma) capacitação

**Período:**

- Diurno / 2019/2020 (data a ser definida)

**Valor máximo unitário do Item 24: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**

**Valor máximo total do Item 24: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**

**ITEM 25/Palestra 25**

**Tema: O vínculo familiar no sucesso dos filhos**

**Requisitos Profissionais:**

- Profissionais com formação em Serviço Social ou pedagogia ou psicologia com mestrado.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 201/2019

**Objetivo:**

- Proporcionar as famílias atendidas pela Secretaria de Assistência Social, o fortalecimento da função protetiva da família, prevenindo assim ruptura dos seus vínculos, promovendo seu acesso aos direitos e contribuindo na melhoria da qualidade de vida, bem como promover o acesso das famílias à benefícios, programas e projetos e serviços.

**Público Alvo:**

- Famílias do SCFV

**Carga Horária:**

- 01 h (uma hora)

**Quantidade:**

- 01 (uma) palestra

**Período:**

- Vespertino / 2019 (data a ser definida)

**Valor máximo unitário do Item 25: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)**

**Valor máximo total do Item 25: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)**

**ITEM 26/Palestra 26**

**Tema:** *A definir de acordo com a Conferência Nacional de Assistência Social*

**Requisitos profissionais:**

- Profissionais com formação em Serviço Social com mestrado ou doutorado.

**Objetivo:**

- Que oportuniza o debate e avaliação da Política de Assistência Social e a proposição de novas diretrizes, no sentido de consolidar e ampliar os direitos socioassistenciais dos seus usuários.

- Que deve oportunizar a participação social mais representativa, assegurando momentos para discussão e avaliação das ações governamentais e também para a eleição de prioridades políticas para os respectivos níveis de governo, às diferentes organizações da sociedade civil, que representam os usuários, trabalhadores e as entidades de assistência social.

**Público Alvo:**

- Profissionais do SUAS, demais políticas públicas e população em geral.

**Carga Horária:**

- 02 h (duas horas)

**Quantidade:**

- 01 (uma) palestra

**Período:**

- Matutino / 2019/2020 (data a ser definida)

**Valor máximo unitário do Item 26: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**

**Valor máximo total do Item 26: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**

**ITEM 27/Palestra 27**

**Tema:** *O poder da Liderança Feminina - Palestra Show sobre Empoderamento feminino (autoconhecimento)*

**Requisitos profissionais:**

- Ao menos um profissional com curso superior, juntamente com músicos com pelo menos 2 (dois)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 201/2019

cantores.

**Objetivo:**

- Palestra Show (que consiste em um misto de conteúdo e espetáculo abrangendo a arte, por meio da dança, teatro ou música; interação entre o ministrante e o público) que aborde o poder da liderança Feminina e autoconhecimento.

**Público Alvo:**

- Mulheres participantes dos Clubes Femininos de Mercedes

**Carga Horária:**

- 02 h (duas horas)

**Quantidade:**

- 01 (uma) palestra

**Período:**

- Vespertino / 2019/2020 (data a ser definida)

**Valor máximo unitário do Item 27: R\$ 3.736,66 (três mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos)**

**Valor máximo total do Item 27: R\$ 3.736,66 (três mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos)**

### ITEM 28/Palestra 28

**Tema:** Eu conheço a minha Família?!

**Requisitos profissionais:**

- Ao menos um profissional com curso superior, juntamente com músicos com pelo menos 2 (dois) cantores.

**Objetivo:**

- Palestra Show (que consiste em um misto de conteúdo e espetáculo abrangendo a arte, por meio da dança, teatro, música, humor e reflexão; interação entre o ministrante e o público) que aborde a importância do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o conflito de gerações.

**Público Alvo:**

- Famílias Participantes do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF

**Carga Horária:**

- 02 h (duas horas)

**Quantidade:**

- 01 (uma) palestra

**Período:**

- Noturno / 2019/2020 (data a ser definida)

**Valor máximo unitário do Item 28: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**

**Valor máximo total do Item 28: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**

### ITEM 29/Palestra 29

**Tema:** Os desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel da Políticas Públicas - *Violência Contra o Idoso*

**Requisitos profissionais:**

- Ao menos um profissional com curso superior, juntamente com músicos com pelo menos 2 (dois)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 201/2019

cantores.

**Objetivo:**

- Palestra Show (que consiste em um misto de conteúdo e espetáculo abrangendo a arte, por meio da dança, teatro ou música; interação entre o ministrante e o público) que aborde ações voltadas a pessoa idosa, de forma que os mesmos como protagonistas de sua própria história.

**Público Alvo:**

- Idosos do Município e população em geral

**Carga Horária:**

- 02 h (duas horas)

**Quantidade:**

- 01 (uma) palestra

**Período:**

- Vespertino / 2019/2020 (data a ser definida)

**Valor máximo unitário do Item 29: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**

**Valor máximo total do Item 29: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**

2.2. No preço acima retratado estão computados, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.3. Ressalvada a ocorrência de desequilíbrio econômico financeiro devidamente comprovado, não haverá durante o prazo de vigência deste Contrato qualquer reajuste de preço.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, findando em 16 de julho de 2020, e poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993..

### 4 - CLÁUSULA QUARTA – DESPESA:

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.007.10.301.0006.2028 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.**

**Elemento de despesa: 33903905**

**Fonte de recurso: 20495, 495, 000, 303**

**02.007.10.305.0006.2032 – Vigilância em Saúde.**

**Elemento de despesa: 33903905**

**Fonte de recurso: 20497, 494, 000**

**02.011.08.243.0013.2055 – Conselho Tutelar.**

**Elemento de despesa: 33903905**

**Fonte de recurso: 000**

*lh*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 201/2019

**02.011.08.244.0013.2054 – Gestão da Política de Assistência Social.**

**Elemento de despesa: 33903905**

**Fonte de recurso: 000, 505**

**02.012.08.244.0013.2057 – Ações de Proteção Social Básica – PAIF.**

**Elemento de despesa: 33903905**

**Fonte de recurso: 000, 505, 934, 936**

**02.012.08.244.0013.2060 – Proteção Social Especial - PAEFI.**

**Elemento de despesa: 33903905**

**Fonte de recurso: 935**

**02.012.08.241.0013.2058 – Ações de Proteção Social Básica e Especial para Pessoa Idosa.**

**Elemento de despesa: 33903905**

**Fonte de recurso: 000**

**02.013.08.243.0013.6001 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.**

**Elemento de despesa: 33903905**

**Fonte de recurso: 000, 505, 880**

### **5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:**

5.1 O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do Edital e assinatura do responsável pela Secretaria licitante em seu verso.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, se este, à época correspondente, não apresentar comprovação relativa a manutenção da regularidade fiscal, prevista no subitem 11.5 do edital

5.3 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias da data do fornecimento, mediante emissão da respectiva nota fiscal. .

5.3.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

5.4 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

5.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

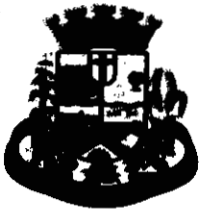
### **6 - CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Pág 14/20



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Contrato n° 201/2019*

6.1 *A execução do objeto por parte da contratada deverá se dar após a emissão da Ordem de Serviço. O objeto deverá ser executado em conformidade com cronograma de atividades estabelecido pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde, em comum acordo com a Contratada, nas datas e horários a serem definidos, e deverá ser efetuada no Município de Mercedes, em horário de expediente e local pré-determinado pelo contratante.*

6.1.1 A execução do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante da Secretaria requisitante do objeto.

6.1.2. Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de execução do objeto ser prorrogado.

6.2 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

#### **7.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

7.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

7.1.2 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e do Contrato;

7.1.3. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

### **8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

#### **8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

8.1.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.2 Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

8.1.3 Fornecer o objeto dentro das especificações e/ou condições constantes do Edital de Pregão e em seus Anexos;

8.1.4 Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Mercedes;

8.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 201/2019

a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

8.1.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

8.1.7 Comunicar por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.1.8 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

### 9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

9.1. Adicionalmente, deverá a CONTRATADA:

9.1.1 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mercedes;

9.1.2 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do CONTRATANTE;

9.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

9.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

9.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, renunciando a CONTRATANTE expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

9.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Mercedes.

### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, ainda, o seguinte:

10.1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Pág 16/20

lh





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 201/2019

da Prefeitura do Município de Mercedes, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência deste Contrato;

10.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1. O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.

11.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços a ser confrontada com a Planilha de Composição de Custos apresentada quando da realização da respectiva Licitação.

11.1.2. Em caso de prorrogação, após 12 (doze) meses, o preço contratado poderá ser revisto com base no índice oficial utilizado pela CONTRATANTE, o IGP-M.

11.1.3 A execução e fiscalização do Objeto deste contrato serão de responsabilidade do(a) Secretário(a) interessado na contratação.

### 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

12.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

12.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária, e de 1% por dia após o 30º dia de atraso, acumulada com as multas cominatórias abaixo:

12.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

12.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

12.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Contrato nº 201/2019*

12.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:

12.1.4.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

12.1.4.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

12.1.4.3 Não mantiver a proposta;

12.1.4.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

12.1.4.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:

12.1.5.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

12.1.5.2 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5.3 Cometer fraude fiscal;

12.1.5.4 Fraudar na execução do contrato.

12.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.3 As sanções deverá ser aplicadas com a observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.

12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

12.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 12.1.2.

12.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Contrato nº 201/2019*

da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

13.1. Ressalvado o direito a ampla defesa e ao contraditório, será o contrato rescindido nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Descumprimento das condições constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, e deste Contrato;

13.1.2. For a CONTRATADA declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.1.3. For a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do Contrato, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do avençado.

13.3. A comunicação da rescisão ou anulação do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento.

13.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido ou anulado o contrato, a contar da última publicação.

13.4. Independentemente das previsões retro indicadas, a CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, e que venha comprometer a perfeita execução contratual.

13.5 Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Administração no caso de rescisão decorrente da inexecução total ou parcial por parte da CONTRATADA.

### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato n° 201/2019

14.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital de Pregão Presencial n°. 60/2019 e, em especial, a proposta de preço e os documentos de habilitação da CONTRATADA.

14.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e Decreto Municipal n.º 023/2007, de 27/03/2007.

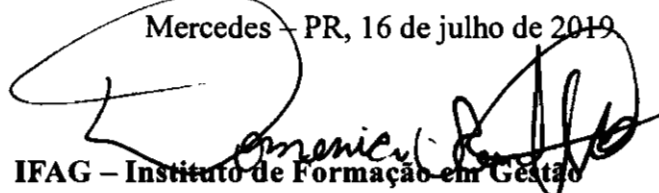
14.3 Os casos omissos regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

### 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO COMPETENTE:

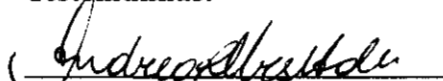
15.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

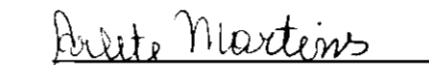
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

  
Município de Mercedes  
CONTRATANTE

Mercedes - PR, 16 de julho de 2019  
  
IFAG - Instituto de Formação em Gestão  
Pública Ltda.  
CONTRATADA

### Testemunhas:

  
Andréa R. Alves Hahn  
RG n° 7.170.368-1

  
Arlete Martins  
RG n° 5.532.770-1